



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia

PROJETO DE LEI Nº 07/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste geral da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno, em especial com fulcro no art. 72, inc. I, apresenta o presente Projeto de Lei de sua autoria:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2023, reajuste, correspondente ao reajuste geral anual a que alude a Constituição Federal, de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), a título de reajuste geral anual, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, exceto aos servidores que recebem salário mínimo, em razão do reajuste salarial dos mesmos ocorrer anualmente através de fixação pelo Governo Federal.

Parágrafo único. A atualização prevista no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Havendo diferença de vencimentos, em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo de vantagens pessoais e se sujeitando os percentuais estabelecidos, na condição de integrante da revisão geral anual a que alude a Constituição Federal como parcela especial de recomposição.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2023 na forma de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Joaquim Alexandre da Silva".
Formosa do Rio Preto – Bahia, 17 de abril de 2023.


Ver. Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente


Ver. Edson Batista Barbosa
Vice-Presidente


Ver. Sandoval Queiroz de Souza
1º Secretário


Ver. José Antônio Barbosa de Barros
2º Secretário



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia

JUSTIFICATIVA

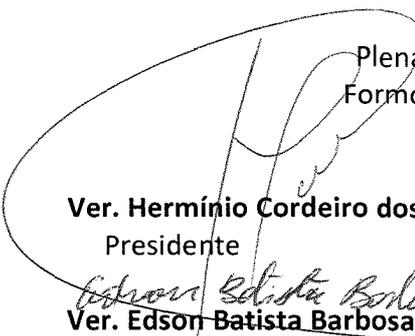
A Administração da Câmara Municipal constatou defasagem na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, observando que não havia compatibilidade entre os valores praticados no mercado de trabalho e os valores efetivamente pagos, o que depunha contra política de valorização dos servidores públicos, considerando a espiral inflacionária.

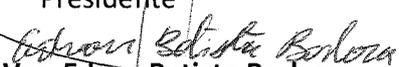
Em análise da situação financeira, vislumbrou-se a disponibilidade de fontes de custeio para o reajuste ora proposto e; uma vez comprovada a disponibilidade financeira para promover o reajuste de índole de imposição constitucional proposto agora e sem comprometer a capacidade de pagamento, preservando os compromissos e despesas, assim como atendidos os limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, resolvemos propor o reajuste veiculado, promovendo a revisão geral anual do funcionalismo em estrita observância dos ditames da Constituição Federal, promovendo recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

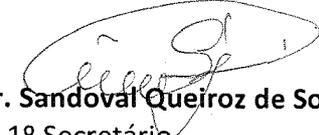
Vossas Excelências, Nobres Colegas Vereadores, conhecem bem a importância da medida, não só para a valorização dos servidores da Casa Legislativa, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços.

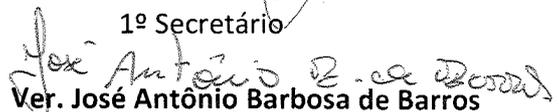
Por todos esses fatores, solicita esta Presidência, com o devido respeito, a aprovação do referido projeto de lei com a máxima urgência por parte de Vossas Excelências.

Plenário "Vereador Joaquim Alexandre da Silva".
Formosa do Rio Preto – Bahia, 13 de abril de 2023.


Ver. Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente


Ver. Edson Batista Barbosa
Vice-Presidente


Ver. Sandoval Queiroz de Souza
1º Secretário


Ver. José Antônio Barbosa de Barros
2º Secretário